



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 050/2022

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário celebrado com a Professora que relaciona, justificado pelo estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 050/2022, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 038/2022 celebrado com a Professora DARCIELI GOMES, proveniente da Lei Municipal nº 1.742, de 15 de fevereiro de 2022, justificado pelo estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada, estando com idade gestacional de 9 (nove) semanas.

Art. 2º. A estabilidade gestacional de que trata esta Lei tem vigência desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, consoante art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 7º, XVIII, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, devendo, ainda, ser formalizada mediante Termo Aditivo próprio, observada, para tanto, a provável data do parto.

Art. 3º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 050/2022

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Em 15 de fevereiro de 2022 foi promulgada a Lei Municipal nº 1.742, autorizando o Poder Executivo a contratar, por prazo certo e determinado, 20 (vinte) Professores de diferentes áreas e/ou disciplinas para atuarem em escolas da rede municipal de ensino.

Realizado Processo Seletivo, restou contratada, dentre outras, a Professora DARCI-ELI GOMES, cujo prazo de vigência do respectivo Contrato expira no dia 20 de dezembro próximo vindouro.

Ocorre, porém, que a contratada está grávida. E como tal, lhe é assegurado o direito à estabilidade gestacional desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto. Isso é o que se extrai do art. 10, II, "b", do ADCT, que assim dispõe:

Art. 10. (...)

*II - **fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:***

a) do empregado eleito para cargo de direção de comissões internas de prevenção de acidentes, desde o registro de sua candidatura até um ano após o final de seu mandato;

*b) **da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.***

Some-se a isso, as disposições do art. 7º, XVIII, e art. 39, § 3º, da própria Constituição Federal, combinadas com a posição jurisprudencial pacificada em nossos Tribunais.

No caso, aliás, a idade gestacional é de 9 (nove) semanas. Logo, possui estabilidade gestacional até 5 (cinco) meses após o parto, quando, então, deverá ser exonerada da função, ressaltada eventual antecipação ou postergação do parto.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a prorrogação do referido contrato sem que haja solução de continuidade e, por conseguinte, não acarrete nenhum prejuízo ao direito constitucional assegurado à contratada, nem tampouco alguma demanda judicial contra o Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 12 dias do mês dezembro de 2022.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.